



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 18/07/2013

Autorizo o pleiteado pela Secretarias Municipais, dentro do valor informado no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da minuta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

e trâmite processual necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito Municipal

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 19/07/2013

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta, modalidade **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Diretora Interina do Departamento de Licitações

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_/2012 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo de **Inexigibilidade n.º \_\_\_/2012 – PMM**, que prevê a **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, no valor de R\$150.447,36 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SOFTWARE PARA  
ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2012 - PMM**

- 1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE** – Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	Unid	Licença para uso de software - CMcetil.	7.000,0 0	7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

2	1	Unid	Licença para uso de software – Farmácia.	7.000,0 0	7.000,00
3	1	Unid	Licença para uso de software – Ambulatorial.	7.000,0 0	7.000,00
4	1	Unid	Licença para uso de Contra – Cheque.	5.000,0 0	5.000,00
5	1	Unid	Treinamento para uso de software – Cmcetil.	4.300,0 0	4.300,00
6	1	Unid	Treinamento para uso de software – Farmácia.	4.300,0 0	4.300,00
7	1	Unid	Treinamento para uso de software – Ambulatorial.	4.300,0 0	4.300,00
8	12	Mês	Atualização mensal de software – Cmcetil.	957,66	11.491,92
9	12	Mês	Atualização mensal de software – Farmácia.	957,66	11.491,92
10	12	Mês	Atualização mensal de software – Ambulatorial.	957,66	11.491,92
11	12	Mês	Atualização para uso de Contra – Cheque.	957,68	11.492,16
			<b>Valor Total</b>		<b>R\$84.867,9 2</b>

## 2. ENCARGOS

**Parágrafo Primeiro** - Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

**Parágrafo Segundo** - Pelos serviços de atualização descritos na cláusula quinta do presente contrato, serão pagos, a partir de sua assinatura, os encargos mensais, abaixo discriminados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>ITEM</b>	<b>VALORES - ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	CPGOVBR (CONTABILIDADE PÚBLICA)	R\$ 000,00
02	GPGOVBR (GESTÃO DE PESSOAL)	R\$ 000,00
03	STGOVBR (SISTEMA DE TESOUREARIA)	R\$ 000,00
04	PLGOVBR (MÓDULO LOA)	R\$ 000,00
05	ARGOVBR (ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS)	R\$ 000,00
06	IAGOVBR (INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS)	R\$ 000,00
07	RFGOVBR (RESPONSABILIDADE FISCAL)	R\$ 000,00
08	GP-EFETIV (MÓDULO EFETIVIDADE)	R\$ 000,00
09	PPGOVBR (PATRIMÔNIO PÚBLICO)	R\$ 000,00
10	PLGOVBR (MÓDULO PPA)	R\$ 000,00
11	PLGOVBR (MÓDULO LDO)	R\$ 000,00
12	LCGOVBR (LICITAÇÕES)	R\$ 000,00
<b>Total Atualização Mensal / Mês</b>		<b>R\$ 0.000,00</b>
<b>Total Atualização Mensal / Período 12 (doze) meses</b>		<b>R\$ 00.000,00</b>

**Parágrafo Terceiro** - Pelos serviços de atendimento técnico descritos na cláusula sexta do presente contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

<b>VALORES – ATENDIMENTOS TÉCNICOS (POR ESTIMATIVA)</b>			
Os valores abaixo fazem parte de um cálculo estimativo, prevendo um quadro de necessidade extrema, de 2 (dois) atendimentos por semana, com duração de 8 (oito) horas cada, para o período de 1 (um) ano;			
<b>Item</b>	<b>Custo</b>	<b>Qtde. Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>Hora Técnica</b>	<b>R\$ 75.00/hora</b>	<b>768 horas</b>	<b>R\$ 57.600.00</b>
<b>Deslocamento (2 viagens)</b>	<b>R\$ 0.84/km</b>	<b>186</b>	<b>R\$ 7.499.52</b>
<b>Despesa com diárias</b>	<b>R\$ 16.00/dia</b>	<b>96</b>	<b>R\$ 1.536.00</b>
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 66.635,52</b>

**Parágrafo Quarto** - As despesas de transporte, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;

**Parágrafo Quinto** - As despesas citadas no parágrafo quarto, supracitado, quando na inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

reembolsada contra-apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.

**Parágrafo Sexto** – O reajuste será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, será adotada a menor periodicidade possível.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento de faturas em atraso acarretará em cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

**Primeiro item** - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

**Segundo item** - Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas, e respectivos encargos financeiros, acarretará na suspensão dos serviços de atualização. Se a CONTRATANTE der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à CONTRATADA, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

**Parágrafo Nono** - As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

Matinhos, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.012.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E**  
**GESTÃO EM SERVIÇOS**

*Silvio Luís Strozzi*  
CPF nº 488.200.089-04  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

-----  
RG:

-----  
RG: